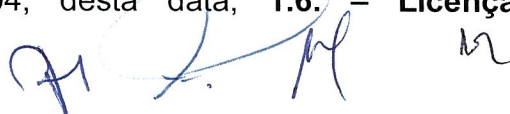


Ata da 114ª Reunião da Diretoria

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2004 (dois mil e quatro), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 114ª (centésima décima quarta) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Noboru Ofugi, Francisco de Oliveira Filho, o Procurador-Geral Manoel Lucivio Loiola, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. O Diretor-Geral convidou para participarem da reunião o Chefe da Assessoria Técnica e Internacional, Francisco de Paula Magalhães Gomes e a Superintendente Executiva, Anália Francisca Ferreira Martins. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões: **1. Diretor Noboru Ofugi. 1.1. – Recadastramento, Emissão de Licença Originária para o transporte internacional de cargas - Empresa BERTIN LTDA. e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-074/2004, de 09 de março de 2004, e decidiu habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da emissão dos respectivos Certificados de Licença Originária, e determinar o prazo de 05 (cinco) anos, para novo recadastramento, nos termos da Resolução nº 461/2004, desta data; **1.2. – Outorga de autorização para fretamento contínuo – TURSAN TURISMO SANTO ANDRÉ LTDA. – Processo nº 50500.135655/2004-08:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-075/2004, de 09 de março de 2004 e decidiu autorizar a TURSAN TURISMO SANTO ANDRÉ LTDA., a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Cruzeiro (SP) e Resende (RJ), para funcionários da empresa Volkswagen do Brasil Ltda. de segunda-feira a sábado, até 24 de setembro de 2004, nos termos da Resolução nº 462/2004, desta data; **1.3. – Apuração de possíveis irregularidades praticadas pela VIAÇÃO PARÁ SUL TURISMO LTDA. – Processo nº 50500.001526/2003-3:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-080/2004, de 09 de março de 2004 e aprovou a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades atribuídas à empresa retrocitada, nos termos da Deliberação nº 057/2004, desta data; **1.4. – Apuração de possíveis irregularidades atribuídas à SILVINHO BIBA TURISMO LTDA. – Processo nº 50500.112294/2003-03:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-081/2004, de 09 de março de 2004 e aprovou a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades atribuídas à empresa retrocitada, nos termos da Deliberação nº 058/2004, desta data; **1.5. – Emissão de Certificado de Registro para Fretamento CRF - Forma Autorização para as empresas BARRETO & MELO LTDA. e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-076/2004, de 09 de março de 2004 e decidiu autorizar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional passageiros, sob regime de fretamento contínuo, eventual ou turístico, autorizando, ainda, a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro para Fretamento – CRF, com validade de 2 (dois) anos, nos termos da Resolução nº 460/2004, desta data; **1.6. – Licença**



Complementar de interesse da empresa paraguaia NUESTRA SEÑORA DE LA ASSUNCIÓN - C.I.S.A. - Processo nº 50.500.141642/2004-13: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-077/2004, de 09 de março de 2004 e decidiu homologar a expedição da Licença Complementar nº 003/2004-ANTT, para a exploração do serviço de transporte rodoviário internacional coletivo de passageiros, entre a República do Paraguai e a República Federativa do Brasil, pela empresa paraguaia NUESTRA SEÑORA DE LA ASSUNCIÓN – C.I.S.A., referente à linha Assunción (PY) – Foz do Iguaçu (BR), convencional, de Prefixo nº 09.0322-00, com tráfego pela fronteira Ponte Internacional da Amizade e prazo de vigência até 24 de novembro de 2010 (dois mil e dez), nos termos da Resolução nº 463/2004, desta data; ainda com fundamento na proposição do Diretor Relator, constante também do Relatório DNO-077/2004, de 09 de março de 2004, a Diretoria decidiu homologar a expedição da Licença Complementar nº 004/2004-ANTT, para a exploração do serviço de transporte rodoviário internacional coletivo de passageiros, entre a República do Paraguai e a República Federativa do Brasil, da empresa paraguaia NUESTRA SEÑORA DE LA ASSUNCIÓN – C.I.S.A., referente à linha Assunción (PY) – Foz do Iguaçu (BR), serviço de carro leito “ejecutivo”, de Prefixo nº 09.0322-51, com tráfego pela fronteira Ponte Internacional da Amizade e prazo de vigência até 24 de novembro de 2010 (dois mil e dez) nos termos da Resolução nº 478/2004; **1.7. – Expedição de Licença Complementar de interesse da empresa paraguaia NUESTRA SEÑORA DE LA ASSUNCIÓN – C.I.S.A. – Processo nº 50.500.112467/2003-66:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-078/2004, de 09 de março de 2004 e decidiu homologar a expedição da Licença Complementar nº 002/2004-ANTT, para a exploração do serviço de transporte rodoviário internacional coletivo de passageiros, entre a República do Paraguai e a República Federativa do Brasil, da empresa paraguaia retrocitada, referente à linha Conjunto Habitacional Itaipu (PY) – Conjunto Habitacional Itaipu (BR), “Intervillas”, com tráfego pela Fronteira Ponte Internacional da Amizade e prazo de vigência até 24 de novembro de 2010 (dois mil e dez), nos termos da Resolução nº 464/2004, desta data; **1.8. – Licença Complementar para a empresa TRANSPARANAENSE S.A. – Processo nº 50.000.001476/1993-54:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-079/2004, de 09 de março de 2004 e decidiu homologar a expedição da Licença Complementar nº 005/2004-ANTT, para exploração do transporte rodoviário internacional coletivo de passageiros, entre a República do Paraguai e a República Federativa do Brasil, referente à linha semi-urbana Presidente Franco (PY) – Foz do Iguaçu (BR), com tráfego pela Fronteira Ponte Internacional da Amizade, da empresa paraguaia TRANSPARANAENSE S.A., com prazo de vigência até 21 de janeiro de 2011 (dois mil e onze), nos termos da Resolução nº 465/2004, desta data; **1.9. – Empresa SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - Implantação de seções na linha interestadual Brasília (DF)/Brasília de Minas (MG), via São Romão:** por proposta do Diretor Relator, a matéria foi retirada de pauta; **1.10. – Empresa SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - Implantação de seções na linha interestadual Brasília (DF)/Cocos (BA):** por iniciativa do Diretor Relator, a matéria foi retirada de pauta; **1.11. – Redução de Frequência Mínima para a prestação de serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros:** por iniciativa do Diretor Relator, o assunto foi retirado de pauta. **2. Diretor-Geral, José Alexandre N. Resende. 2.1. – Transferência de ações ordinárias do capital social da ALL HOLDING de sua atual proprietária UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL para a CAIÇARA ÔNIBUS S.A. – Processo nº 50500.001381/2002-51:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator,

conforme Relatório à Diretoria DG-018/2004, de 09 de março de 2004 e aprovou a transferência de 118.600.631 (cento e dezoito milhões seiscentas mil e seiscentos e oitenta e uma) ações ordinárias de emissão da ALL HOLDING, vinculadas indiretamente ao controle daquela Concessionária, de sua atual proprietária UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL, para a CAIÇARA ÔNIBUS S.A., nos termos da Deliberação nº 059/2004, desta data. **3. Assuntos Gerais. 3.1. - Recurso apresentado pela TREBOL SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LTDA.:** O Diretor-Geral deu conhecimento aos Diretores do recurso apresentado pela TREBOL SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LTDA., constante do Processo nº 50500.002263/2003-41. Por deliberação da diretoria o recurso foi distribuído ao Diretor Francisco de Oliveira Filho para relatoria; **3.2. – Alegações finais da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD:** o Diretor-Geral deu ciência à Diretoria da apresentação pela CVRD de alegações finais no Processo nº 50500.136797/2004-83, em complemento ao recurso apresentado pleiteando a sustação da Resolução nº 389/2003. Por proposta do Diretor Noboru Ofugi, designado para relatar o recurso da CVRD, foi aprovado o encaminhamento da petição à Procuradoria-Geral para parecer; **3.3. – Pedido de reconsideração apresentado pela AUTO VIAÇÃO 1001 em face da Resolução nº 416/2004-Processo nº 50500.145299/2004-12:** foi aprovado pela Diretoria a distribuição do recurso ao Diretor Francisco de Oliveira Filho, para relatoria; **3.4. – Resoluções ANTT nº 296/03 e 389/04 e Deliberação nº 09/2004 - Pedido de prorrogação:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-017/2004, de 10 de março de 2004 e deferiu o pedido apresentado pela Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais USIMINAS e Minerações Brasileiras Reunidas – MBR e aprovou a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 17 de março de 2004, do prazo estabelecido no Art. 1º da Resolução nº 296/03, de 12 de setembro de 2003, nos termos da Resolução nº 459/03, desta data. Nada mais a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral


NOBORU OFUGI
Diretor


FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor


LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário